



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Paraná

Paraná, data da disponibilização: 16/06/2021

SUBSEÇÃO

PORTARIA

GUARAPUAVA - PORTARIA Nº 04/2021

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Guarapuava, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar e designar os seguintes advogados para integrarem a “**COMISSÃO DE ESTUDO EM COMPLIANCE CORPORATIVO E LEI ANTI-CORRUPÇÃO**” da Subseção de Guarapuava: **Presidente:** Ana Paula Tavares OAB/PR 48.586; **Vice-Presidente:** Dominique Acirema Schio de Oliveira OAB/PR 95.895; **Secretário:** Jian Marciel Volf D’Agostin OAB/PR 99.577; **Membros:** Armin Roberto Hermann OAB/PR 39.488; Elaina Gonçalves Ferreira OAB/PR 63.018; Andressa Jungles de Camargo OAB/PR 95.893; Aline Brotsko OAB/PR 97.920; Sérgio Roberto Losso OAB/PR 19.318; Gelson Andrey Dierk Pereira OAB/PR 100.597; Maria Victória Hirt Krüger OAB/PR 105.270.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 09 de junho de 2021.

MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA SALDANHA

Presidente da Subseção de Guarapuava